



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **08** dias do mês de janeiro de **2020**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na **Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP: 59.580-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.170.540/0001-25**, neste ato representado por **Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal**; Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.019/2019**, homologado em 07 de janeiro de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.637.347/0001-38**, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada na Av. Rio Branco Nº335, Ribeira, Cep 59012-000, neste ato representado pelo Senhor **Samar Fausto de Oliveira**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1.351.152/SSP RN e do CPF n.º 915.621.474-04, em face de sua classificação para fornecimento do(s) item(ns) conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e valores estabelecidos na Cláusula Segunda desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- 2.1. A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 458.688,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
- 2.2. O preço registrado, as especificações do objeto conforme Termo de Referência, independente de transcrição, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	LS COMERCIO LUCGRAF	total
2	2000	APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS – (MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA)	UNID	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
4	2000	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRMS 1X1 COR	UN	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

				LS COMERCIO LUCGRAF	
5	200	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	BLS	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
6	1000	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	BLS	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
7	200	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	BLS	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
8	200	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLS	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
9	400	BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS, 50X2, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM 21X29,7CM	BLS	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
10	500	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	BLS	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
11	200	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	BLS	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
12	5000	CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	UN	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
13	5000	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	UND	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

14	5000	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
15	5000	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 250G,	UND	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
16	15000	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	UNID	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
17	5000	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UNID	R\$ 0,12	R\$ 600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
18	5000	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM.)	UNID	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
19	5000	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.)	UNID	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
20	5000	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
21	2000	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UNID	R\$ 0,42	R\$ 840,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
22	2000	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 900,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
23	5000	CARTÃO DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 300 GRMS VÁRIOS MODELOS	UN	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

24	4000	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
25	1000	CARTILHAS PRONTUARIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	UND	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
26	2500	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
27	20000	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
28	500	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PAGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
29	800	DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PAGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
30	500	DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PAGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
31	100	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UNID.	R\$ 55,40	R\$ 5.540,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
32	5000	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM	UND	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
				LS COMERCIO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

				LUCGRAF	
33	5000	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	UND	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
34	5000	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	UND	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
35	5000	FICHA "PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	UND	R\$ 0,12	R\$ 600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
36	5000	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	R\$ 0,12	R\$ 600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
37	30000	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
38	5000	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	R\$ 0,12	R\$ 600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
39	10000	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G"	UND	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
40	15000	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 120 G	UND	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
41	5000	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	UND	R\$ 0,14	R\$ 700,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
42	5000	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1, TAM. 21X15CM. 1 COR, PAPEL PESO 90G"	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

				LUCGRAF	
43	5000	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
44	5000	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
45	5000	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA “A”, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
46	15000	FICHA INDIVIDUAL “ PROGRAMA VIVER MAIS”, 3X1 COR, PAPEL PESO 150G., TAM. 21X31CM.	UNID	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
47	10000	FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
48	25000	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 120G	UND	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
49	10000	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UNID.	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
50	5000	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UNID.	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
51	5000	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UNID.	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
52	15000	FOLDERES EDUCATIVO, F/V ,4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

				LS COMERCIO LUCGRAF	
53	5000	FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
54	5000	FORMULÁRIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
55	30000	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
56	5000	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFF SET 120G.	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
57	10000	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
58	5000	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRICULAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFF SET 120G.	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
59	3000	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	UND	R\$ 0,16	R\$ 480,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
60	5000	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
61	15000	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
62	15000	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	UND	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

				LS COMERCIO LUCGRAF	
63	5000	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
64	15000	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 90G”	UND	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
65	5000	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
66	1000	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	UND	R\$ 0,16	R\$ 160,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
67	5000	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
68	30000	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90 G.	UND	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
69	5000	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
70	5000	FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
71	5000	FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29, 7CM.PAPEL PESO 90G	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

72	25000	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
73	45000	FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) – 11 MODELOS	UND	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
74	5000	FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
76	10000	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC	UN	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
77	15000	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
78	10000	PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4.	UND	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
80	50	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	M²	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
81	5000	REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7 48 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	UN	R\$ 8,34	R\$ 41.700,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
82	1000	REVISTA DO IDOSO CAPA 21X42 4X4 OFF SET 180 MIOLO 48 PÁGINAS 15X21 4X4 CORES COUCHÊ FOSCO 115 GRAMAS	UND	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
				LS COMERCIO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

				LUCGRAF	
83	2000	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA. CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
84	6000	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS PARA CARNES, EM POLICROMIA, 4X4 CORES. COM JANELA, PAPEL COUCHE 250 GRAMAS, TAM 10X44CM.	UND	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
85	3000	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM 32X48CM. ABERTA	UND	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
86	400	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE “RECEITUÁRIO AZUL” 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	TLS	R\$ 6,47	R\$ 2.588,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
88	500	CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 180 MIOLO 15X21 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS 48 PAGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	UND	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
89	20000	FOLDERS DE DIVULGACAO TAMANHO 64X31 CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO	UND	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
92	200	PELICULA INSULFILM PARA VIDROS, COM LIMPEZA DO VIDRO, E APLICAÇÃO DE PELICULA NOVA	M ²	R\$ 47,30	R\$ 9.460,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
93	50	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTIMENTROS EM ACRILICO DE 8 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSAO DIGITAL	UND	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

94	2000	REVISTA CADASTRO ÚNICO CAPA: 29,7X42,2CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. MIOLO: 28 PGS, 21X29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 70G. GRAMPEADO.	UND	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
96	200	CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO COM EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA	UND	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
97	3000	SACOLAS EM PAPEL KRAFT 150 GRAMAS 64X47 CENTIMETROS 4X0 COM CORTE E VINCO, COM ILHOS E CORDÃO	UND	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
98	1000	CADERNOS 10 MATERIAS ,200 FOLHAS 21X29,7 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO	UND	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
					R\$ 458.688,00

2.2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos itens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços - ARP, a Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador e as Secretarias Municipais de Maxaranguape/RN como órgãos participantes.

3.2. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

razão porque eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931, de 2001, somente será admitida até o referido limite, e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa, **vigorando de 07 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2020.**

4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA

5.1. 5.1 O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, o qual será convocado através de: e-mail, fax, whatsapp, por telefone ou correspondência.

5.2 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

6.10. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.11. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

6.13. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.14. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.15. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. São obrigações da contratada:

a) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços realizados;

c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 4.320/64, nas Resoluções do TCE/RN, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas normas e exigências;

g) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

h) Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

k) Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

l) Utilizar materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

m) Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer suporte técnico do objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

n) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- o) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos processos e patrimônio do Município e dados cadastrais de contribuintes, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE, responsável técnico ou por decisão judicial;
- p) Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- q) Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do não cumprimento do serviço contratado.

7.2. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- d) Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- e) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- f) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- i) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- j) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos SERVIÇOS, fixando o prazo para sua correção;
- m) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- n) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A prestação dos SERVIÇOS só estará caracterizada mediante solicitação e de acordo com o Termo de Referência.

8.2 O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 A execução dos SERVIÇOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.4 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos SERVIÇOS, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

8.5 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.6 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

8.6.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

8.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

8.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

8.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

8.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

9.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 9.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

9.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos SERVIÇOS caberá a Secretaria Municipal solicitante/gestora.

9.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 9.1.

9.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Prefeitura Municipal de Maxaranguape poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não prestados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMM no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMM.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

11.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.5 A Prefeitura de Maxaranguape aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência e do Termo de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

12.5. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

12.7. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, 07 de janeiro de 2020.

Luís Eduardo Bento da Silva
Prefeito

LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.637.347/0001-38
Samar Fausto de Oliveira
CPF n.º 915.621.474-04